



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.885/2010

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.843/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei 1.843/09 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O financiamento do déficit atuarial será suportado com o aumento progressivo da alíquota do custo suplementar conforme tabela a baixo.”

Período	Custo	Custo Suplementar	Custo Total + custo suplementar
1º ao 5º ano	22,00%	1,00%	23,00%
6º ao 10º ano	22,00%	7,51%	29,51%
11º ao 15º ano	22,00%	14,02%	36,02%
16º ao 20º ano	22,00%	20,53%	42,53%
21º ao 25º ano	22,00%	27,03%	49,03%
26º ao 35º ano	22,00%	33,54%	55,54%

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Humberto Ivar Araújo Coutinho  
Prefeito Municipal